

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020061600005

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA
 Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
 Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES
 Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.5.0.41.99.00.00.0000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Saldo na Dotação</th> </tr> <tr> <th style="width: 33%;">Saldo Anterior</th> <th style="width: 33%;">Valor do Empenho</th> <th style="width: 33%;">Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 687.638,59</td> <td style="text-align: center;">R\$ 687.638,59</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo na Dotação			Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	R\$ 687.638,59	R\$ 687.638,59	R\$ 0,00
Saldo na Dotação										
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
R\$ 687.638,59	R\$ 687.638,59	R\$ 0,00								
Número do Processo: 0616-0013										

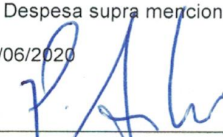
Credor(A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES Endereço: AVENIDA NILO RAMOS, S/N PERNAMBUCO NOVO
 Cidade: PILAR
 C.N.P.J.: 12.575.502/0001-20 I.M.: 0 I.E.: 0 UF: AL

Histórico

REFERENTE O PLANO OPERATIVO DE CUSTEIO CONFORME AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONTROLE AO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 687.638,59

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada
Em: 16/06/2020



PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 16/06/2020



JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: PLANO OPERATIVO DE CUSTEIO CONFORME AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CONTROLE AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0616-0013/2020 **Emissão:** 16/06/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 1209 - SETOR DE CONTABILIDADE/SMAS

Interessado: 2354 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Situação: Aberto



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES

Ofício nº 74 /2020

Pilar-AL, 16 de Junho de 2020

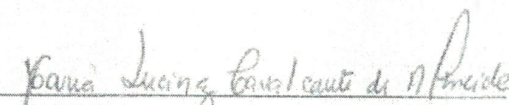
Ao Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Sr. Pedro André Moraes Santos

ASSUNTO: Solicitação de pagamento referente ao repasse do recurso referente à Portaria nº 1448/2020/MS para enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Senhor Secretário

O Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, pessoa jurídica de direito privado, com Renovação da Certificação de Filantropia, através da Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.174 de 31/07/2018, CNES 2011166, com sede na Avenida Nilo Ramos s/n, no bairro do Pernambuco Novo, na cidade de Pilar, CEP 57.150-000, Alagoas, administrado pela Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, fundada em 14/12/1926, situada à Avenida Nilo Ramos s/n, no bairro do Pernambuco Novo, nesta cidade de Pilar, devidamente registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar, sob nº 03, do livro de Registro de Sociedade Civil e no Conselho Nacional de Serviço Social processo nº 33.130/38 de 21/11/1938, com inscrição no CNPJ sob nº 12.575.502/0001-20, vem à presença de Vossa Senhoria, por sua Provedora infra-assinada, solicitar o pagamento do valor de **R\$ 687.638,59** (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao recurso da portaria nº 1488/2020/MS do convênio celebrado entre a Sec. Municipal de Saúde de Pilar e essa instituição hospitalar.

Atenciosamente,



Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

**PLANO OPERATIVO DE CUSTEIO CONFORME
PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020.
AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA O
CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19.**

Dispõe sobre auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, para o controle da Pandemia da COVID-19.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

- ✓ Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT. DR. ARMANDO LAGES.
- ✓ Endereço: Av. Nilo Ramos, s/n – Bairro: Pernambuco Novo – Pilar-Alagoas.
- ✓ CEP: 57.150.000
- ✓ CNPJ: 12.575.502/0001-20
- ✓ CNES: 2011166
- ✓ Certificação de Filantropia: nº 1.174 de 31/07/2018
- ✓ Perfil: Unidade de Referência Hospitalar para o Município de Pilar e circunvizinhos (demanda espontânea).

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo, é parte integrante do protocolo de compromisso entre o Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages e a Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, para efetivação da Portaria do MS de nº 1.448 de 29/05/2020, que contempla o Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, com recurso, no montante de R\$ 687.638,59 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinado ao custeio da aquisição de medicamentos, correlatos, suprimentos, equipamentos e prestação de serviços, relacionados a melhoria da assistência à saúde da população, decorrente da Pandemia da COVID 19.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

HISTÓRICO

Com atendimento de Urgência/Emergência, Clínica Médica, Maternidade e Laboratório, o Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages encontra-se localizado na 1ª Região de Saúde, sendo o único Hospital da cidade, o qual presta atendimento 100% SUS à população.

Desde o início da Pandemia, o Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, tem assistido aos usuários SUS não só do município de Pilar, mas também de outros municípios.

FASES DO ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA COVID 19

- Os usuários, que são atendidos na Urgência/Emergência, que são suspeitos de COVID 19, realizam o teste no próprio hospital e são notificados à Vigilância Epidemiológica do município, para acompanhamento pelas Unidades Básicas de Saúde.
- Os usuários que apresentam síndrome gripal também são notificados para acompanhamento pelas Unidades Básicas de Saúde e posterior testagem, nos dias agendados, após apresentação dos primeiros sintomas
- Os pacientes que foram testados positivos para COVID 19, nas Unidades de Saúde, na Unidade Sentinela, e no próprio hospital, que apresentam SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), ficam na enfermaria de isolamento, aguardando regulação de leito através da SESAU (Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.). Enquanto aguardam regulação, todos são medicados, com antibióticos, anticoagulante e corticoides, fazendo concomitantemente, o uso de oxigenoterapia e permanecem em observação médica, até que sejam transferidos para os leitos regulados.

OBJETIVO

- Com a missão de levar aos usuários de Pilar, atendimento médico hospitalar da melhor qualidade, nosso objetivo é atuar no conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, aplicando o recurso da Portaria nº 1448 de 29/05/2020, na aquisição de medicamentos, correlatos, suprimentos, e com a contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, conforme disposto no Art 3º da Lei nº 13.995, de 05/05/2020 e no Art 5º da Portaria nº 1.393 de 21.05.2020, citados na Portaria 1.448.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- A assistência a ser prestada pelo Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, aos usuários em situação de vulnerabilidade social durante a pandemia da COVID 19, visa:
- a prevenção, informando cada usuário atendido na porta de entrada,
- a detecção dos positivados,
- a orientação para o tratamento em casa, dos casos menos graves
- a atenção realizada em enfermaria no hospital, para os casos mais graves, SRAG (Síndrome respiratória Aguda Grave), enquanto aguardam o leito de regulação do Estado.

META GERENCIAL

- Emitir ao Gestor Municipal o relatório da prestação de contas e a documentação comprobatória das despesas realizadas.

RESUMO DA APLICAÇÃO DO RECURSO

- Aquisição de medicamentos
- Aquisição de correlatos
- Aquisição de produtos hospitalares (suprimentos)
- Aquisição de equipamentos
- Contratação de profissionais




HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, apresenta o presente Plano Operativo se comprometendo a cumprir os termos constante do mesmo, visando prevenir e mitigar os riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do Coronavírus, prestando atendimento 100% SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- Os recursos financeiros serão alocados respeitando a programação de custeio.
- A aquisição de todos os produtos hospitalares, obedecerá a regra do menor preço apresentado, o qual só será efetivado após a análise de 03 (três) cotações.

Pilar-AL, 05 de Junho de 2020.



Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

ANEXO I

MEDICAMENTOS	
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	GLICOSE 5% 250ML
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	GLICOSE 5% 500ML
PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	SORO RINGER LACTATO 500ML
DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	COMPLEXO B 2ML AMPOLA
CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML
CEFALOTINA 1G	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/JATO DOSE
HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE
HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	ETOMIDATO 20MG/10ML
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SUXAMETÔNIO 100MG
ÁGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	FENTANILA 0,0785MG/ML 2ML
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	PARACETAMOL GOTAS 200MG/10ML



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

ANEXO II

CORRELATOS

SERINGA 3ML C/ AGULHA	MÁSCARAS CIRURGICAS
SERINGA 5ML C/ AGULHA	MÁSCARAS PFF2
SERINGA 10ML C/ AGULHA	MÁSCAR DE PROTEÇÃO FACIAL
SERINGA 20ML C/ AGULHA	SAPATILHAS DESCARTÁVEIS
EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	TOUCAS DESCARTÁVEIS
EQUIPO DUAS VIAS	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO
EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL/ NEONATAL
CATETER 20	ÁLCOOL 70% (LITRO)
CATETER 22	AGULHAS 13X4,5
CATETER 24	AGULHAS 30X7
ESCALP 23	AGULHAS 40X12
ESCALP 25	ELETRODO
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO
ALGODÃO (ROLO)	CAPOTE CIRURGICO (AVENTAL)
LUVA ESTÉRIL 7,0	TERMÔMETRO DIGITAL TESTA
LUVA ESTÉRIL 7,5	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO
LUVA DE PROCEDIMENTO P	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL
LUVA DE PROCEDIMENTO M	ESPAÇADOR INALATÓRIO (ADULTO E INFANTIL)
LUVA DE PROCEDIMENTO G	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
TIRAS PARA GLICOSE C/50	PAPEL LENÇOL 70CMX50M
COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 E 13L	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200/300/400mmX100m
GÁS MÉDICINAL	GAZE ESTÉRIL
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	LANCETA ESTÉRIL



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

ANEXO III

CORRELATOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO
PIPETAS
PONTEIRAS
TESTE SOROLOGICO PARA COVID
REAGENTES
TESTE D-DÍMERO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MONITOR CARDÍACO
CARDIOVERSOR
ELETROCARDIOGRAFO C/ LAUDO
BOMBAS DE INFUSÃO
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
OXÍMETROS DE PULSO / DEDO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA DE BANHO
LARINGOSCÓPIO ÓPTICO
CAMA ELÉTRICA
AMBU ADULTO E INFANTIL
FILTRO BACTERIANO P/ ENTUBAÇÃO
RESPIRON P/ EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N – PERNAMBUCO NOVO- PILAR-AL
CNPJ: 12.575.502.0001/20- FONE: (82) 98817-4278

ANEXO IV

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS
GENEROS ALIMENTÍCIOS
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO
MATERIAL DESCARTÁVEL

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
FISIOTERAPEUTA
ENFERMEIRA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE LABORATÓRIO



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.


Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 0616-0013/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Plano operativo de Custeio conforme Auxilio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia ao COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

Pilar, 16 de junho de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/003/00002090-4
Nome do Destinatário:	H N SRA DE LOURDES E MATERNIDADE
Valor:	R\$ 687.638,59
Identificação da Operação:	TRANSF RECURSO HNSL COVID

Data de Débito:	18/06/2020 - 14:06:28
Data da Operação:	18/06/2020
Código da Operação:	82601617
Chave de Segurança:	9NA0XZPV68TE69XY
Operação realizada com sucesso.	
